PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

QUARTA-FEIRA,14 DE JUNHO DE 2023 EDIÇÃO EXTRA Nº 015-02 ANO 01

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000.
Telefax: (13) 3418-7300 E mail: prefeitura@iariri.sp.gov.br

EDITAL Nº. 001/2023

ALISTAMENTO NO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO CONTRA O DESEMPREGO

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que realizará o ALISTAMENTO DOS MUNÍCIPES PARA O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO em conformidade com a Lei 2.182/2023, de 12/06/2023 e Decreto 1.971/2023, de 12/06/2023.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições serão realizadas no Departamento de Cidadania e Assistência Social, na Rua Nossa Senhora de Monte Serrat nº 133 - Centro, no período de 15, 16 e 19 de junho de 2023, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas.

1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar as **CÓPIAS** e os documentos **ORIGINAIS** seguintes:

I - Carteira de trabalho, comprovando a situação de desemprego igual ou superior a 01 (um) ano, através da folha da emissão e da data de dispensa do último emprego;

II – Comprovante ou declaração de residência, de no mínimo 03 (três) anos no Município de Itariri, mediante apresentação de documentos oficiais e originais ou mediante apresentação de comprovante de residência expedida por concessionárias de serviços públicos em nome do trabalhador desempregado ou de seu cônjuge;

III – Documento de identidade com foto;

IV – CPF;

V – Certidão de nascimento ou RG, se houver, dos dependentes;

VI – Certidão de casamento, se houver;

Prefeitura Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000.
Telefax: (13) 3418-7300 E mail: prefeitura@iariri.sp.gov.br

VII – Título de eleitor e quitação eleitoral.

VIII – Comprovante de estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

IX – Declaração de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público;

X – Declaração de que não é aposentado, nos termos do artigo 40, inciso I a III da Constituição Federal e nem estar em idade para aposentadoria compulsória.

XI - Declaração de que não está em gozo de qualquer benefício previdenciário.

1.3- Serão fornecidos pela Prefeitura formulários para preenchimento das declarações mencionadas no item IX, X e XI.

1.4. Não poderão se alistar os beneficiários de seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente.

1.5. NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES COM DOCUMENTOS FALTANTES (CÓPIAS E ORIGINAIS)

2. DO OBJETO

2.1 – O presente procedimento tem por objeto a transferência de renda para o combate ao desemprego, com a promoção de políticas públicas de caráter social, assistencial e emergencial, visando proporcionar a ocupação, a qualificação profissional e a geração de renda, totalizando 50 (cinquenta) bolsas auxílio-desemprego pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável, a critério da Administração, uma única vez, por igual período.

I- As vagas descritas no item 2.1 deste artigo, havendo interessados, serão destinados:

a. Até 10% a jovens de 18 a 25 anos;
b. Até 15% a pessoas maiores de 50 anos;
c. Até 3% a pessoas portadoras de deficiência.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 – Para o alistamento no programa serão observados os seguintes requisitos:

I- Situação de desemprego igual ou superior a 01 (hum) ano, desde que não seja beneficiário de seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente ao seguro desemprego.

Prefeitura Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000.
Telefax: (13) 3418-7300 E mail: prefeitura@iariri.sp.gov.br

II- Residência, no mínimo pelo período de 03 (três) anos no Município de Itariri, comprovado mediante apresentação de documentos oficiais e originais ou mediante apresentação de comprovante de residência expedida por concessionárias de serviços públicos em nome do trabalhador desempregado ou de seu cônjuge;

III - apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar;

IV - ter idade mínima de 18 anos, na data da inscrição;

V - ser brasileiro nato ou naturalizado;

VI - estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

VII - estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais;

VIII - não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público;

IX - não ser aposentado, nos termos do artigo 40, inciso I a III da Constituição Federal e nem estar em idade para aposentadoria compulsória;

X - gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das atividades atinentes à função a que concorre;

XI - não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

4.1 – Ao fim das inscrições e análise dos documentos apresentados, o Departamento de Cidadania e Assistência Social divulgará através do site oficial e afixação em local próprio, a lista dos candidatos selecionados.

4.2 - No caso do número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no programa será definida mediante aplicação, concomitantemente, dos seguintes critérios:

I - Maior tempo de desemprego;

II - Renda familiar per capita até ¼ de salário-mínimo;

4.2.1. Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

I – Maior número de dependentes com idade máxima de 14 anos;

II – Menor renda familiar per capita;

III – Pessoal responsável familiar (arrimo de família).

Prefeitura Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000.
Telefax: (13) 3418-7300 E mail: prefeitura@iariri.sp.gov.br

4.3 – Os candidatos inscritos que forem selecionados para integrar o Programa Frente de Trabalho contra o Desemprego deverão se apresentar no Departamento de Saúde com data e horário a ser definido, para realização de exame médico de aptidão.

4.4 – O candidato que não estiver apto à Participação do Programa será automaticamente excluído, sendo a sua vaga repassada ao próximo candidato selecionado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 **-** Os beneficiados pelo Programa desenvolverão atividades de manutenção dos prédios públicos e vias urbanas, através de limpeza, pintura e pequenos reparos, as quais terão acompanhamento direto pelo Departamento de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Rurais e Agropecuária, através de servidores municipais designados para acompanharem os bolsistas do Programa;

5.2. A jornada de atividade no programa será de 06 (seis) horas por dia, 04 (quatro) dias por semana, mais 01 (um) dia de curso de qualificação profissional.

5.3. O Programa oferecerá os seguintes benefícios:

I - concessão de bolsa auxílio-desemprego no valor mensal de R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais);
II - cesta básica, composta dos mesmos itens daquela fornecida aos servidores públicos municipais;
III - curso de qualificação profissional.

5.4. O convocado será excluído do programa de que trata esta lei quando:

I- Deixar de atender os requisitos fixados para a respectiva inscrição;
II- Deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação ou formação profissional por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados;

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000.
Telefax: (13) 3418-7300 E mail: prefeitura@iariri.sp.gov.br

III- Adotar comportamento incompatível com o funcionamento do curso frequentado ou no local da atividade, por exemplo, desrespeito à hierarquia, uso de celular durante o expediente, não cumprimento de regras e normas implantadas na Prefeitura Municipal de Itariri;

IV- Obtiver emprego ou outra fonte de renda, mesmo que transitório;

V - Ocorrência de 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas nas atividades do programa sem justificativa;

VI - Não cumprimento das horas de atividades.

5.5 – O presente Edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critérios da Administração Municipal.

5.6 – Durante o prazo de vigência deste Edital, havendo candidatos e vagas remanescentes, poderá ocorrer nova convocação de bolsistas, sempre observada a ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI,
EM, 14 de junho de 2023.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO